



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Edital nº 11/2023

**Programa de apoio as populações tradicionais comunidades
indígenas para atuarem nas ações de arte, cultura e integração
comunitária Dacic/Proex da Ufac - 2023**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), torna público aos estudantes de graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, faz saber que se encontram abertas as inscrições no Programa de Apoio aos Acadêmicos Indígenas, de acordo com a Portaria Normativa n.º 39, de 12 de dezembro de 2007; Decreto n.º 7.234 de 19 de junho de 2010 e, Decreto n.º 7.416 de 30 de dezembro de 2010, Lei n.º 12.711/2012 e neste Edital.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade auxiliar os discentes-indígenas da Ufac a Participar das ações de integração das comunidades tradicionais indígenas nas ações da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária.

2. DOS OBJETIVOS

Promover e difundir a cultura indígena dentro e fora desta Ifes.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para candidatar-se no edital , o estudante deverá atender as seguintes condições:

- a) estar matriculado e cursando qualquer Curso de Graduação ou Pós-graduação da Ufac na modalidade presencial;
- b) ter disponibilidade de doze horas semanais, sem prejuízos das atividades acadêmicas;
- c) ser indígena auto declarado para participar das atividades da Diretoria de Arte Cultura e

Integração Comunitária;

- d) ter comportamento ético e responsável com os membros da equipe, coordenadores e técnicos.
- e) encaminhar relatórios mensais, nos últimos 3 dias do mês, na plataforma de extensão, das atividades desenvolvidas no mês.
- f) Realizar as atividades estabelecidas no planejamento posterior a seleção.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NA BOLSA

4.1. Os documentos exigidos para a inscrição constantes abaixo:

- a) ficha de inscrição do candidato (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) cópia da declaração de matrícula ou histórico escolar simplificado;
- c) comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco, desde que esteja no nome do candidato;
- d) cópia do **RG e CPF**;
- e) auto-declaração afirmando ser indígena assinado pelo candidato.

4.2 Os documentos devem ser enviados para a Dacic/Proex por meio do endereço eletrônico dacic.proex@ufac.br

4.3 A bolsa paga por este edital pode ser acumulável com outras bolsas da Ufac, desde que tenha compatibilidade de carga horária e não tenha impedimentos legais.

4.3 Existindo mais candidatos aptos do que vagas, a classificação ocorrerá por polos e nota constante do histórico escolar com CR (Coeficiente de Rendimento), referente ao semestre anterior.

4.4 Existindo mais candidatos por municípios da mesma etnia ou nação, a classificação ocorrerá por nota constante do histórico escolar com CR (Coeficiente de Rendimento), referente ao semestre anterior.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário anexo I, envio dos documentos, **em anexo único**, formato PDF, conforme subitem 4.1, além do

cadastro do candidato à bolsista constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos/. O período de inscrições para a concorrer a bolsa será do dia 02 à 04 de maio de 2023.

6. DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS MODALIDADES OFERTADAS

- 6.1. A avaliação será apenas análise documental dos bolsistas de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.
- 6.2. Existindo mais candidatos aptos do que o número de vagas ofertadas, a classificação geral e o desempate serão feitos pelo Coeficiente de Rendimento (CR), do semestre anterior, constante no histórico escolar.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período das inscrições e entrega dos documentos	Dias 02 à 04 de maio de 2023
Resultado Preliminar	Dia 05 de maio de 2023
Período de Recursos	Dia 08 à 09 de maio de 2023
Resultado Final	Dia 10 de maio de 2023
Início das atividades	Dia 12 de maio de 2023

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado final será publicado no site <http://www2.ufac.br/editais/proex>.
- 8.2. Após o resultado final, o bolsista terá um prazo de 12h para Aceitação do Termo de Compromisso no endereço que estará presente no mesmo link do item 5.1.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Em caso de recurso, o estudante deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no subitem 4.
- 9.2. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9.3. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10. DO PERÍODO DE VIGENCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS

10.1. Os discentes que forem selecionados para participarem das atividades culturais receberão um total de 08 bolsas (maio a dezembro).

10.2. Serão selecionados:

10.2.1 05 (cinco) bolsistas para o polo de Feijó.

10.2.2 01 (um) bolsistas para o polo de Tarauacá.

10.2.4 05 (cinco) bolsistas para o Campus Floresta Cruzeiro do Sul .

10.2.5 03 (três) bolsistas para o Campus de Rio Branco.

Obs: Em caso do não preenchimento das vagas nos polos ou campos o numero de vagas restantes será manejado para os polos que tiver bolsistas selecionados em cadastro de reserva.

10.3. Os discentes receberão a primeira bolsa no valor de R\$ 700 (setessentos) reais no mês de maio 2023, e as demais, nos meses subsequentes.

10.4. O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setessentos reais) até o término do edital ou até o final do exercício financeiro. No primeiro caso, as atividades serão desenvolvidas pelos bolsistas até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja recursos disponíveis e interesse da Administração, considerando o regime de 12 (doze) horas semanais.

10.5. O candidato da lista de espera ou que ingressar após a data de início da vigência previsto no Edital, receberá pelo período proporcional.

11. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

11.1. Os beneficiários oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de 12 (doze) horas semanais à atividade fim deste Edital e da participação, no V Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizado anualmente pela Ufac, inclusive com apresentação de trabalho (pôster ou comunicação) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do programa de apoio aos desportistas da Ufac.

11.2. No periodo da vigencia da bolsa, cada um será responsável em realizar um trabalho fotografico a partir de seu olhar dentro das aldeias, para organizar o segundo album da cultura indigena;

11.3. Organizar um documentario das vivencias e experiencias dos povos indígenas;

11.4. Participar da organização e apresentar trabalhos no Segundo Séminario de acadêmicos indígenas nos municípios de Feijó e Cruzeiro do Sul. Apresentando trabalhos de suas

comunidades;

11.5. O discente, através da Dacic, deverá apresentar um relatório específico de suas atividades, nos 3 (três) últimos dias úteis, finais de cada mês, de vigência da bolsa, **via plataforma**.

11.6. A não apresentação do relatório no prazo citado, implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.

11.7. A reincidência da não apresentação do relatório de forma injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o outro candidato classificado da lista de espera.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1. Configuram irregularida

12.2. des cometidas por estudantes (candidatos) participantes deste processo seletivo:

a) não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;

b) o recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancem matrícula, ou reprovados nas condições da item 3.1),

c) para fins de verificação, poderá ser analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante;

d) a inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital;

e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 13 deste Edital.

12.3. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei n.º 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

12.4. O recebimento da bolsa de forma irregular ensejará a devolução da mesma à União.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O estudante terá sua bolsa cancelada por:

a) solicitação do estudante;

b) constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer

etapa do processo seletivo;

- c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- d) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 13 deste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 14.1. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em **CONTA CORRENTE OU POUPANÇA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO**, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.
- 14.2. A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação (Mec);
- 14.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O estudante deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com programa de apoio aos desportistas da Ufac.
- 15.2. Dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo e-mail do item 4.
- 15.3. A Proex/Dacic reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste Edital.
- 15.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proex- Dacic.

Rio Branco-Ac, 28 de abril de 2023.

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I

Programa de apoio e integração das comunidades indígenas UFAC 2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO			
DATA DE NASCIMENTO	RG	CPF	
NATALIDADE	NACIONALIDADE	ETNIA	
MATRÍCULA	CURSO	PERIODO	TURNO
EMAIL	CELULAR	TEL. FIXO	

DADOS BANCÁRIOS (pessoais)

NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VARIAÇÃO DA POUPANÇA (Se for o caso)

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente que a não veracidade das mesmas acarretará a minha desclassificação no presente processo seletivo.

----- Ac, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

